



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 281 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-27.000,00-
(Vinte e sete mil reais), para os fins a que
se especifica, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-27.000,00- (Vinte e sete mil reais), para cobrir despesas constante do Orçamento vigente, Lei n.º 276 de 18 de Dezembro de 2003, na programação abaixo especificado:

02.00 - EXECUTIVO

02.12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.12.206060332.064 - Conservação de Estradas Vicinais	
44905200 Equipamentos e Material Permanente.	27.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-27.000,00- (Vinte e sete mil reais), fica cancelado parcial ou total as dotações constante da Lei Orçamentária vigente nº 276 de 18 de Dezembro de 2003, conforme abaixo discri-

02.00 - EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO ESERVIÇOS PÚBLICOS	
02.06.154520182.033 - Serviços de Iluminação Pública	
33903900 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana PR, aos 09 de Fevereiro de 2004**

**PAULO MITIO NAKAOKA
Prefeito Municipal**